



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

## PORTRARIA Nº 002/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA.

**Considerando** o disposto na Resolução TCE/MS nº 225, de 18 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta a remessa e a ratificação de dados, informações e documentos por meio do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 34 § 12 da Lei 993/2011.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Em atendimento à Resolução TCE/MS N° 225/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e suas alterações posteriores, ficam designados como titulares os seguintes servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos no Manual do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), o envio diário e mensal, e a ratificação de dados e informações pelo Sistema e-Sfinge, no âmbito do PREVINA:

MÓDULOS	RESPONSÁVEL TITULAR PELO ENVIO	RESPONSÁVEL TITULAR PELA RATIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL TITULAR PELA RATIFICAÇÃO GERAL
Execução Orçamentária	Gislaine Teixeira Ervilha	Gislaine Teixeira Ervilha	Carini Teixeira Santos
Registros Contábeis	Gislaine Teixeira Ervilha	Gislaine Teixeira Ervilha	Carini Teixeira Santos
Atos Jurídicos – Compras	Rodrigo Henrique de Oliveira	Rodrigo Henrique de Oliveira	Carini Teixeira Santos
Atos de Pessoal	Monique Renata Andrade Dausen / Adriana Rodrigues Pimenta	Monique Renata Andrade Dausen / Adriana Rodrigues Pimenta	Carini Teixeira Santos

**Parágrafo Único:** Os servidores responsáveis pelo envio do módulo atos de pessoal deverão respeitar os limites de suas competências, conforme descrito a seguir:

- I) **Monique Renata Andrade Dausen:** responsável pelo envio da folha de pagamento e itens correlatos.
- II) **Adriana Rodrigues Pimenta:** responsável pelo envio dos atos de registro das aposentadorias e pensões, utilizando o sistema TCE Digital ou e-Sfinge, conforme as resoluções do TCE-MS.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

**Art. 2º** - Em caso de ausência e impedimento dos titulares para envio das informações, ficam designados como suplentes os seguintes servidores:

MÓDULOS	SUPLENTE RESPONSÁVEL PELO ENVIO
Execução Orçamentária	Rodrigo Aguirre de Araújo
Registros Contábeis	Rodrigo Aguirre de Araújo
Atos Jurídicos – Compras	Rodrigo Aguirre de Araújo
Atos de Pessoal	Rodrigo Aguirre de Araújo

**Art. 3º** - Em caso de ausência e impedimento dos titulares para ratificação dos módulos, ficam designados como suplentes os seguintes servidores:

MÓDULOS	SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO	SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO GERAL
Execução Orçamentária	Rildo Lima Pereira	Fernanda Dias de Souza
Registros Contábeis	Rildo Lima Pereira	Fernanda Dias de Souza
Atos Jurídicos – Compras	Rildo Lima Pereira	Fernanda Dias de Souza
Atos de Pessoal	Rildo Lima Pereira	Fernanda Dias de Souza

**Art. 4º** - Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa e a ratificação de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizados pelo TCE/MS, bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar ou demandar medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrência.

**Art. 5º** - Os casos omissos nesta portaria serão executados de acordo com o estabelecido na Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, e Manual do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina (MS), 16 de janeiro de 2026.

RODRIGO AGUIRRE DE ARAÚJO  
**Diretor Presidente**  
*[assinado digitalmente]*

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**PORTRARIA N° 002/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

Estabelece os **responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge)**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA.

**Considerando** o disposto na Resolução TCE/MS nº 225, de 18 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta a remessa e a ratificação de dados, informações e documentos por meio do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR PRESIDENTE DO **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 34 § 12 da Lei 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Em atendimento à Resolução TCE/MS Nº 225/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e suas alterações posteriores, ficam designados como titulares os seguintes servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos no Manual do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), o envio diário e mensal, e a ratificação de dados e informações pelo Sistema e-Sfinge, no âmbito do PREVINA:

MÓDULOS	RESPONSÁVEL TITULAR PELO ENVIO	RESPONSÁVEL TITULAR PELA RATIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL TITULAR PELA RATIFICAÇÃO GERAL
<b>Execução Orçamentária</b>	Gislaine Teixeira Ervilha	Gislaine Teixeira Ervilha	Carini Teixeira Santos
<b>Registros Contábeis</b>	Gislaine Teixeira Ervilha	Gislaine Teixeira Ervilha	Carini Teixeira Santos
<b>Atos Jurídicos – Compras</b>	Rodrigo Henrique de Oliveira	Rodrigo Henrique de Oliveira	Carini Teixeira Santos
<b>Atos de Pessoal</b>	Monique Renata Andrade Dausen / Adriana Rodrigues Pimenta	Monique Renata Andrade Dausen / Adriana Rodrigues Pimenta	Carini Teixeira Santos

**Parágrafo Único:** Os servidores responsáveis pelo envio do módulo atos de pessoal deverão respeitar os limites de suas competências, conforme descrito a seguir:

I) **Monique Renata Andrade Dausen:** responsável pelo envio da folha de pagamento e itens correlatos.

II) **Adriana Rodrigues Pimenta:** responsável pelo envio dos atos de registro das aposentadorias e pensões, utilizando o sistema TCE Digital ou e-Sfinge, conforme as resoluções do TCE-MS.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

**Art. 2º** - Em caso de ausência e impedimento dos titulares para envio das informações, ficam designados como suplentes os seguintes servidores:

MÓDULOS	SUPLENTE RESPONSÁVEL PELO ENVIO
Execução Orçamentária	Rodrigo Aguirre de Araújo
Registros Contábeis	Rodrigo Aguirre de Araújo
Atos Jurídicos – Compras	Rodrigo Aguirre de Araújo
Atos de Pessoal	Rodrigo Aguirre de Araújo

**Art. 3º** - Em caso de ausência e impedimento dos titulares para ratificação dos módulos, ficam designados como suplentes os seguintes servidores:

MÓDULOS	SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO	SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO GERAL
Execução Orçamentária	Rildo Lima Pereira	Fernanda Dias de Souza
Registros Contábeis	Rildo Lima Pereira	Fernanda Dias de Souza
Atos Jurídicos – Compras	Rildo Lima Pereira	Fernanda Dias de Souza
Atos de Pessoal	Rildo Lima Pereira	Fernanda Dias de Souza

**Art. 4º** - Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa e a ratificação de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizados pelo TCE/MS, bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar ou demandar medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrências.

**Art. 5º** - Os casos omissos nesta portaria serão executados de acordo com o estabelecido na Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, e Manual do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina (MS), 16 de janeiro de 2026.

RODRIGO AGUIRRE DE ARAÚJO  
Diretor Presidente  
[assinado digitalmente]

**RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 BAIRRO CAPILÉ- CEP: 79750-000**  
**TELEFONES: (67) 34411187- [presidencia@previna.ms.gov.br](mailto:presidencia@previna.ms.gov.br)**